

## LEI MUNICIPAL N°771, DE 11 DE MARÇO DE 2008.

"ALTERA ARTIGO 2°, DA LEI MUNICIPAL N° 666 DE 12 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

refeitura Municipal de Marechal Floriano

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 666, de 12 de abril de 2007, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2º – O valor de ajuda de custo que trata o artigo anterior é de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, e serão repassados ao final de cada semestre, ao servidor que estiver cursando o Ensino Superior na área afim".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

seguinte Lei:

Marechal Floriano, 11 de março de 2008.

PREFEITO MONICIPAL

Rua David Canal, nº 56, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29.255-000 Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br